

Síntese Global das Medidas COVID-19

Abril de 2020

APICCAPS

Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado,
Componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos

Este é um documento em constante atualização e que tem como missão constituir uma base de trabalho para as empresas nos próximos meses para manter uma visão integrada sobre as medidas com maior impacto nos sectores representados pela APICCAPS. Organizamos as medidas nas seguintes áreas:

- 1 ● Suspensão temporária da atividade
- 2 ● Linhas de Crédito
- 3 ● Moratória dos débitos bancários
- 4 ● Apoios Fiscais e da Segurança Social
- 5 ● Medidas no âmbito dos sistemas de incentivo - Portugal 2020
- 6 ● Seguros de crédito
- 7 ● Medidas de apoio e proteção das famílias

1

Suspensão temporária da atividade

Em virtude do abrandamento da atividade económica em geral, por via da pandemia COVID-19, que se traduz, nomeadamente, na quebra das encomendas ou na dificuldade de abastecimento das matérias-primas, afiguram-se várias alternativas às empresas, de modo à suspensão temporária da atividade.

São elas:

- Férias antecipadas
- Regime de adaptabilidade
- Lay-off simplificado

- Férias antecipadas

As empresas antes do mês de maio não podem impor o gozo de férias dos seus trabalhadores por decisão unilateral.

Porém, não estão impedidos de POR ACORDO com os trabalhadores estabelecerem férias para este período em que não há condições para o exercício da sua atividade.

- Adaptabilidade de horário

As empresas de calçado podem, também, utilizar outra alternativa que será o recurso ao regime de adaptabilidade de horário.

Neste caso, não havendo trabalho para executar a empresa pode fazer uma adaptabilidade para redução do tempo de trabalho durante o período de dias que lhe pareça necessário, constituindo estas horas de ausência uma bolsa de crédito de horas, a favor da empresa, para serem utilizadas no prazo de 12 meses (sendo que até ao termo de 6 meses após o início da adaptabilidade a empresa terá de afixar a data em que pretende compensar este crédito).

- Lay-off simplificado

O regime de lay-off simplificado é outra alternativa à situação de redução de trabalho ou mesmo inexistência de trabalho, por interrupção ou cancelamento das encomendas ou, no momento atual, por razões de natureza administrativa (estado de emergência ou imposição da autoridade sanitária).

Foi enviada comunicação abundante sobre este regime, a que todos os associados tiveram acesso.

Nos dois regimes anteriores – Férias e Adaptabilidade de Horário - os períodos de ausência são pagos pela totalidade mas no regime de lay-off a empresa tem um apoio da Segurança Social, conforme podem verificar pela consulta das nossas circulares, fundamentalmente da circular nº 50-2020. Os trabalhadores têm garantido 2/3 do vencimento, no mínimo a remuneração mínima. Por sua vez as empresas estão isentas do pagamento da Segurança Social a cargo do empregador em relação aos trabalhadores abrangidos e aos membros dos órgãos estatutários.

Para mais informações

Segurança Social:
<http://www.seg-social.pt/entidades-empregadoras>
Legislação mais relevante: Decreto-Lei n.º 10-G/2020

2

Linhas de crédito

O Governo aprovou ao longo das últimas semanas dois grandes conjunto de linhas de crédito para apoiar as empresas afetadas pelo COVID-19:

- Linha de Crédito COVID-19

Foi criada uma primeira linha de Crédito para empresas afetadas no montante de 100 milhões de Euros, depois reforçada para 200 milhões e na última semana alterada para 400 milhões de euros.

Esta linha de crédito está disponível junto dos bancos e tem a possibilidade de ser contratada como um empréstimo tradicional a medio prazo (até 4 anos), mas também como um plafond de tesouraria a ser utilizado em regime de revolving que pode assumir diferentes operações de curto prazo. Pode ser consultada informação adicional na Circular da APICCAPS 47/2020 de 27 de março.

- Linha de Apoio à Economia COVID-19 (distinta da anterior)

Entretanto foi também criado um conjunto de linhas de crédito para apoiar os setores mais afetados no montante total de e mil milhões de Euros.

A maior parte destas linhas, com um total de 1.300 milhões de euros, destina-se a quatro fileiras industriais entre os quais a do Calçado.

Para uma informação mais detalhada, aconselhamos uma leitura atenta à Circular da APICCAPS N° 44, de 26 de Março.

Quadro Síntese das linhas de crédito disponíveis para as empresas:

	Linha de Crédito COVID-19		Nova Linha de Apoio à Economia COVID-19
	Fundo de Maneio	Plafond de Tesouraria	Linha para Sectores Industriais
Objetivo	Apoiar necessidades de Fundo de Maneio das empresas.	Induzir a oferta de crédito na modalidade de plafond de crédito em sistema de revolving conferindo maior flexibilidade à gestão de tesouraria.	Apoiar necessidades de Fundo de Maneio das empresas.
Montante inicial aprovado	€ 320 milhões	€ 80 milhões	€ 1300 milhões
Tipo de Produto Bancário	Empréstimo Bancário	Plafond de Crédito em Sistema de Revolving	Empréstimo Bancário
Financiamento Máximo por Empresa	€ 1,5 milhões	€ 1,5 milhões	€ 1,5 milhões
Prazo Máximo da Operação	Até 4 anos (com uma carência de capital máxima até 12 meses)	Até 3 anos.	Até 4 anos (com uma carência de capital máxima até 12 meses)
Spread	1,928% -3,278%.	1,943% - 3,278%.	0,5%-1,5%
Garantia Mútua	Até 80% com bonificação total da comissão	Até 80% com bonificação total da comissão	Até 90% para Micro e Pequenas Empresas e até 80% para Médias Empresas

Para mais informações

Sugerimos contacto prioritário com os Bancos.

Para informação complementar:

SPGM

<https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-credito-covid-19/>

<https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-apoio-a-economia-covid-19/>

Portal do Financiamento:

<https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/pesquisa?texto=Covid>

3

Moratória dos débitos bancários

A União Europeia autorizou os Bancos a aprovarem moratórias dos créditos vencidos ou a vencer. No caso das PME, o regime abrange os empréstimos contraídos bem como outras operações de crédito essenciais à atividade das empresas, incluindo leasing e factoring. São apenas exceção os créditos para compra de valores mobiliários ou aquisição de posições em outros instrumentos financeiros; os créditos concedidos a beneficiários de regimes, subvenções ou benefícios, designadamente fiscais, para

fixação de sede ou residência em Portugal, incluindo para atividade de investimento (exceto Programa Regressar); e os créditos concedidos a estas entidades para utilização individual através de cartões de crédito.

Para informações mais detalhadas, sugere-se leitura atenta da Circular da APICCAPS 47/2020, de 27 de março último.

Para mais informações

Sugerimos contacto prioritário com os Bancos.
Legislação mais relevante: Decreto-Lei n.º 10-J/2020
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/130779509/details/maximized>

4

Apoios Fiscais e da Segurança Social

Em matéria fiscal e de contribuições para a Segurança Social, foram aprovadas um conjunto de medidas que de uma forma sintética adiam os prazos para diferentes obrigações tanto declarativas como dos prazos de pagamento:

Obrigações das empresas	Fundo de Maneio
Obrigações em Termos de IRC	Adiamento do Pagamento Especial por Conta (PEC); Prorrogação da entrega da Modelo 22 ; Prorrogação do Pagamentos por Conta;
Contribuições Segurança Social	Diferimento de 2/3 do pagamento das contribuições sociais da responsabilidade da entidade empregadora de março, abril e maio de 2020 para o 2º semestre de 2020, pagos através de um plano de 3 ou 6 meses;
Entrega das retenções na fonte de IRS	Entrega fracionada das retenções na fonte de IRS em 3 ou 6 meses a partir de abril;
Entrega de pagamentos de IVA	Entrega fracionada do IVA ao Estado em 3 ou 6 meses a partir de abril;

Através do Despacho nº. 129/2020-XXII do SE Assuntos Fiscais foram ainda simplificadas as regras relativas à entrega das Declarações Periódicas bem como alargado o conceito de justo impedimento no cumprimento das obrigações fiscais, o que é particularmente relevante para as empresas associadas da APICCAPS localizadas no concelho de OVAR.

Para informações mais detalhadas, sugere-se leitura atenta da Circular da APICCAPS 47/2020, de 27 de março último.

Para mais informações

Autoridade Tributária e Aduaneira:
<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>
 Segurança Social:
<http://www.seg-social.pt/diferimento-do-pagamento-de-contribuicoes-para-entidades-empregadoras>
 Legislação mais relevante: Decreto-Lei n.º 10-F/2020
 Despacho nº. 129/2020-XXII do SE Assuntos Fiscais
https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_129_2020_XXII.pdf

5

Medidas no âmbito dos sistemas de incentivo - Portugal 2020

No âmbito da gestão dos projetos financiados por fundos comunitários foram implementadas um conjunto de medidas com o objetivo de apoiar as empresas afetadas.

O Governo, no que se refere ao Programa Portugal 2020, aprovou quatro medidas complementares:

- Aceleração do pagamento de incentivos às empresas
- Diferimentos das prestações de incentivos reembolsáveis
- Despesas suportadas em ações canceladas ou adiadas
- Reprogramação dos projetos

Destacamos o facto de o pagamento das prestações relativas a subsídios reembolsáveis no âmbito de Portugal 2020 que se venceriam até setembro, serem adiadas por um ano para todas as empresas.

Para mais informações, ler a circular das APICCAPS 48/2020, de 27 de março último.

Para mais informações

IAPMEI

<https://www.iapmei.pt/Paginas/COVID-19-Medidas-de-Apoio-as-Empresas-PT2020.aspx>

Compete Orientação Técnica 01/2020

<https://www.compete2020.gov.pt/Orientacoes-Tecnicas/detalhe/OT-01-2020>

6

Seguros de Crédito

Os seguros de crédito constituem um instrumento de primeira importância para setores altamente exportadores, como aqueles que a APICCAPS representa. A APICCAPS tem procurado sensibilizar o Governo para o facto de serem necessárias novas soluções neste domínio. Reuniu já, igualmente, com a COSEC e a expectativa é que possam surgir boas alternativas no futuro próximo. O Governo criou já uma linha de apoio para os seguros de crédito para apoiar as exportações para fora dos países da OCDE.

A criação de uma linha para os restantes mercados está dependente de uma Autorização da Comissão europeia que se espera possa vir a ser obtida nos próximos dias.

Para mais informações

COSEC - Seguros de Crédito com Garantia do Estado.
<https://www.cosec.pt/pt/scge/>

7

Medidas de apoio e proteção das Famílias

Para além dos apoios às empresas, o Governo aprovou, em Conselho de Ministros, um conjunto de medidas extraordinárias de apoio e proteção às famílias.

O Governo considera que “o sistema financeiro tem um especial dever de participação neste esforço conjunto pela sua função essencial de financiamento da economia” e, por isso, foi aprovada uma moratória de 6 meses, até 30 de setembro de 2020, que prevê a proibição da revogação das linhas de crédito contratadas, a porrogação ou suspensão dos créditos até fim deste período, de forma a garantir a continuidade do financiamento às famílias e empresas e a prevenir eventuais incumprimentos

Adicionalmente, será submetido à apreciação da Assembleia da República, um regime excecional e temporário de mora no pagamento de rendas - habitacionais e não habitacionais - e que habilite o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) a conceder empréstimos para pagamento de renda aos arrendatários que tenham sofrido quebras de rendimentos.

Para mais informações

Segurança Social:

<http://www.seg-social.pt/covid-19>

Legislação mais relevante: Decreto-Lei n.º 10-K/2020

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/130779510/details/maximized>

Como pode a APICCAPS ajudar?

Aconselhamento técnico especializado a cada uma das empresas nas seguintes áreas:

- Legislação laboral
- Fiscalidade
- Projectos co-financiados
- Financiamento

Adicionalmente, a APICCAPS continuará a:

- Monitorar de forma contínua a situação das empresas do setor
- Divulgar informação sobre todas as medidas produzidas pelo Governo
- Analisar o impacto das medidas e propor propostas de ajustamento
- Facilitar a implementação dos diferentes processos junto das respetivas autoridades competentes.
- Acompanhar a aplicação das diferentes medidas e respetivos apoios financeiros

Contactos úteis

APICCAPS

Associação Portuguesa dos Industriais de
Calçado, Componentes, Artigos de Pele e
seus Sucedâneos

Rua Alves Redol, 372 4050-042 Porto

T. +351 225 074 150

geral@apiccaps.pt

Departamento Jurídico

T. +351 225 074 152

fernandoferreira@apiccaps.pt

Departamento Comercial

T. +351 225 074 153

lidiadantas@apiccaps.pt

Departamento Contabilidade

T. +351 225 074 154

gracabastos@apiccaps.pt

Departamento de Comunicação

T. +351 225 074 167

paulogoncalves@apiccaps.pt

Gabinete de Estudos

T. +351 225 074 169

carlossilva@apiccaps.pt

Admissão Sócios, quotização

Tel: +351 225 074 164

aureamendonca@apiccaps.pt

Direção

Tel: +351 225 074 164

aureamendonca@apiccaps.pt

www.apiccaps.pt

APICCAPS

Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado,
Componentes e Artigos de Pele e seus Sucedâneos